



DOCUMENTO DE VALIDAÇÃO – Proc00004732_2017

(alínea n) do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho)

Para efeitos de inscrição no Registo nacional de matérias fertilizantes não harmonizadas, criado pelo Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho, que estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, declara-se que a matéria fertilizante **Resid HC**, da empresa **Symborg S.L.**, foi validada relativamente à conformidade com o estabelecido no Reg. (CE) n.º 834/2007, do Conselho, de 28 de junho, relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos, bem como no Reg. (CE) n.º 889/2008 da Comissão, de 5 de setembro, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 834/2007, e no Reg. Execução (UE) n.º 354/2014 da Comissão, de 8 de abril, podendo ostentar a menção relativa à possibilidade de uso em modo de produção biológico.

Data:

Assinatura do responsável